



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 02/2025

**ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO DE
PROFESSORES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR.**

Aprovado na reunião ordinária do Conselho Diretor da Faculdade de Educação da UFG, realizada no dia 27/08/2025.

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para a seleção de Professores do Magistério Superior em regime de trabalho 20 (vinte) horas que pleiteiem a alteração no regime de trabalho para 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional de acordo com a Resolução CONSUNI N° 25/2016 e conforme as seguintes normas e condições:

1. DA UNIDADE ACADÊMICA, VAGAS E REQUISITOS

- 1.1. Unidade Acadêmica: Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás (FE/UFG).
- 1.2. Número de vagas: 01 (um).
- 1.3. Requisitos exigidos do candidato: ser servidor docente lotado FE/UFG com regime de trabalho de 20 horas e atender às exigências da Resolução CONSUNI N° 25/2016.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: 04/09/2025 a 25/09/2025.

2.2. Local: Sistema Eletrônico de Informação - SEI/UFG.

2.3 Documentos exigidos:

- a) Preencher e assinar formulário (modelo no SEI) sobre pedido de alteração de regime de trabalho;
- b) Justificativa para a solicitação de alteração do regime de trabalho;
- c) Plano de Trabalho proposto pelo docente para os anos 2025 e 2026, contemplando o regime de trabalho de 40 horas semanais, em tempo integral, ou seja, Dedicção Exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão, produção intelectual e gestão institucional;
- d) Cópia dos Relatórios Anuais do Docente (RADO) aprovados pelo Conselho Diretor da FE/UFG referentes aos anos 2023 e 2024.
- e) E demais documentos exigidos pelo Art. 2º da Resolução N° 25/2016.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será realizada em uma única etapa, por uma Comissão Examinadora constituída por portaria para este fim.

3.2. A seleção constará de prova de títulos e da contabilização das atividades desenvolvidas pelo candidato nos últimos dois anos. Para tanto serão considerados

- a) as atividades desenvolvidas e comprovadas pelo RADOC do candidato nos últimos dois anos (2023 e 2024);
- b) a titulação.

3.3. O cálculo da Nota final de Títulos do candidato se dará pela somatória simples da pontuação do RADOC e da titulação.

3.4. A pontuação do RADOC será de acordo com a tabela do Anexo II da Resolução CONSUNI N° 18/2017 e levará em conta, não se aplicando os tetos, I- Atividades de Ensino; II- Produção Intelectual; III- Atividade de Pesquisa e Extensão; IV- Atividades Administrativas e de Representação; V- Outras Atividades.

3.5. Para a pontuação da titulação será considerada apenas a maior titulação do candidato, sendo atribuída a pontuação 100 pontos para Doutor.

3.6. Com base em sua nota final, os candidatos serão ordenados de forma decrescente

3.7. Serão aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas considerando o quantitativo de vagas determinado no item 1.2 deste Edital. Serão reprovados os demais candidatos.

3.8. Em caso de empate, será considerado o candidato com o maior tempo de serviço na FE/UFG. Persistindo o empate, será considerado o candidato com a maior idade.

3.9. Caso haja número de candidatos igual ao número de vagas – fator que elimina concorrência de vaga – a Comissão Examinadora constituída observará apenas a elegibilidade da solicitação, não adotando os critérios constantes nos itens 3.1 a 3.8.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Será excluído do processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos determinados no item 1.3 deste Edital ou não apresentar a documentação requerida e completa nos prazos e condições estipulados neste Edital.

4.2. A divulgação do resultado da seleção será feita no sítio eletrônico da FE/UFG no dia 16/10/2025.

4.3. Nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao encerramento da divulgação do resultado, o candidato poderá interpor recurso, cabendo à Comissão Examinadora a sua apreciação.

4.4 A Comissão Examinadora será a última instância recursal do processo seletivo.

4.5. O resultado da seleção deverá ser homologado pelo Conselho Diretor da FE/UFG.

4.6. O candidato aprovado na forma estabelecida neste Edital deverá submeter processo de solicitação de alteração de regime de trabalho conforme a Resolução CONSUNI N° 25/2016.

4.7. O processo de solicitação de alteração de regime de trabalho deverá ser instruído com a documentação exigida conforme determina a Resolução CONSUNI N° 25/2016 em seu Art. 2º, a qual inclui a Justificativa e o Plano de Trabalho aprovados pelo Conselho Diretor da FE/UFG.

4.8. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

4.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FE/UFG.

4.10. Este edital de seleção tem validade a partir da data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2025.

Lueli Nogueira Duarte e Silva
Direção FE/UFG